



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555
www.cmembu.sp.gov.br

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara dos Vereadores, do "Parlamento Jovem - Conhecendo o Legislativo" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Câmara dos Vereadores de Embu das Artes, o "Parlamento Jovem - Conhecendo o Legislativo", compreendendo atividades a ele pertinentes, conforme previsto nesta Lei, de caráter informativo, relativas ao exercício da cidadania e elucidativas do funcionamento do Poder Legislativo.

Art. 2º O Parlamento Jovem tem por finalidade possibilitar aos alunos de escolas públicas e particulares a vivência do processo democrático mediante participação em uma jornada parlamentar na Câmara dos Vereadores, com diplomação, posse e exercício do mandato.

§ 1º O exercício do mandato terá caráter instrutivo e ocorrerá todos os anos, em data acordada pelo Poder Legislativo e os colégios, preferencialmente próximo à Semana da Juventude, observada a rotina de trabalhos da Câmara dos Vereadores.

§ 2º O Parlamento Jovem será constituído, alternadamente, por alunos do ensino fundamental e médio, devidamente matriculados, em idade própria, escolhidos em processo eleitoral realizado sob a responsabilidade dos órgãos de representação estudantil de cada unidade escolar.

Art. 3º Observar-se-ão, no decorrer dos trabalhos do Parlamento Jovem, tanto quanto possível, os procedimentos regimentais relativos ao trâmite das proposições, inclusive quanto à sua iniciativa, publicação, discussão e votação em Plenário, expedição de Autógrafos, onde estará consignado o nome do autor do projeto de lei aprovado.

Art. 4º O número total de membros do Parlamento Jovem, assim como o de representantes eleitos, deverá ser equivalente ao de vereadores.

§ 1º O vereador do Parlamento Jovem, no exercício do seu mandato, poderá contar com a ajuda de um Estudante Assessor Parlamentar, de sua livre escolha, proveniente do mesmo estabelecimento de ensino em que estiver matriculado.

§ 2º Ao tomarem posse, os vereadores do Parlamento Jovem prestarão o seguinte compromisso: "Prometo desempenhar fielmente o meu mandato, promovendo o bem geral da nação dentro das normas constitucionais".

§ 3º Os trabalhos do Parlamento Jovem serão dirigidos por uma Mesa executiva, eleita pelos vereadores estudantes, composta pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320038003800370039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555
www.cmembu.sp.gov.br

Secretário.

Art. 5º A Legislatura terá a duração de 1 (um) ano letivo, iniciando-se com a posse dos vereadores estudantes e a eleição da Mesa, e findando-se juntamente com o recesso de final de ano da Câmara dos Vereadores.

Art. 6º Fica autorizada a parceria com a Secretaria Estadual de Educação, por meio da Diretoria Regional de Ensino de Taboão da Serra, para ampliação e execução do Parlamento Jovem no município.

Justificativa

O presente projeto de lei visa incentivar o engajamento da juventude na vida política municipal, proporcionando experiência prática sobre o funcionamento da Câmara de Vereadores. Ao permitir que estudantes simulem a rotina parlamentar, busca-se formar cidadãos mais conscientes, participativos e comprometidos com o futuro da cidade.

A participação cidadã é fundamental para o fortalecimento da democracia. O Parlamento Jovem contribuirá para aproximar a juventude das decisões políticas e estimular a formação de novas lideranças.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto.

Plenário "Mestre Gama", 25 de fevereiro de 2025

Abidan Henrique da Silva - PSB

Abel Arantes - SOLIDARIEDADE, Bobilei Castilho - MDB, Diego Paixão - PODEMOS, Gideon Junior - PV, Índio Silva - REPUBLICANOS, Juneca - MDB, Leo Novais - PL, Ricardo Almeida - REPUBLICANOS, Uriel Biazin - PT, Zé do Piscinão - PP



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320038003800370039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.

